EEEFM ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO



Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes,1000 - Jardim Limoeiro - Serra - ES - 29164-044 escolaaristobulo@sedu.es.gov.br - 027 3328-3613

PROFESSOR: RICARDO MIRANDA

DISCIPLINA: FILOSOFIA

TURMA:



A POLÍTICA PARA JEAN-JACQUES ROUSSEAU (1712 – 1778)

Rousseau nasceu em Genebra, no dia 28 de junho de 1712. Tendo perdido a mãe no momento do parto, transcorreu sua infância com o pai Isaac que era relojoeiro.

Escreveu várias obras: **romances** (A *Nova Heloísa*), **óperas** (*As musas galantes*), sobre **música** (*Dicionário de música*), sobre **pedagogia** (*Emílio*), sobre **política** (*O contrato Social*, *Sobre as origens da desigualdade*) entre outros escritos. Em 1745, ligou-se a Thérèse Levasseur, tiveram 5 filhos. Falece em 2 de julho de 1778 em Ermenoville.

Os temas mais candentes da filosofia política clássica, tais como a passagem do estado de natureza ao estado civil, o contrato social, a liberdade civil, o exercício da soberania, a distinção entre o governo e o soberano, o problema da escravidão, o surgimento da propriedade, serão tratados por Rousseau de maneira exaustiva, obtendo lugar de destaque no século XVIII, entre os que inovaram a forma de pensar a política, principalmente ao propor o exercício da soberania pelo povo, como condição primeira para a sua libertação.

E certamente, por isso mesmo, os protagonistas da revolução de 1789 o elegerão como patrono da Revolução ou como o primeiro revolucionário.

A HUMANIDADE NO ESTADO DE NATUREZA

Em síntese, a civilização é vista por Rousseau como responsável pela degeneração das exigências morais profundas da natureza humana e sua substituição pela cultura intelectual.

A uniformidade artificial de comportamento, imposta pela sociedade às pessoas, leva-as a ignorar os deveres humanos e as necessidades naturais. Assim como a polidez e as demais regras da etiqueta podem esconder o mais vil e impiedoso egoísmo, as ciências e as artes, com todo seu brilho exterior, frequentemente seriam somente máscaras da vaidade e do orgulho. A vida do homem primitivo, ao contrário, seria feliz porque ele sabe viver de acordo com suas necessidades inatas.

Rousseau levantou a hipótese do homem natural, originalmente íntegro, biologicamente sábio e moralmente reto e, portanto, justo, não mau e não opressor. O homem não era, mas tornou-se mau e injusto. O seu desequilíbrio é derivado da ordem social.

O homem no **estado natural** é amplamente **autossuficiente** porque constrói sua existência no isolamento das florestas, satisfaz as **necessidades** de alimentação e sexo sem maiores dificuldades, e não é atingido pela **angústia** diante da doença e da morte.

As necessidades impostas pelo sentimento de **autopreservação** são contrabalançadas pelo inato sentimento de **piedade** que o **impede** de **fazer mal** aos outros desnecessariamente.

Desde suas origens, o homem natural é dotado de livrearbítrio e sentido de perfeição, mas o desenvolvimento pleno desses sentimentos só ocorre quando estabelecidas as primeiras comunidades locais, baseadas sobretudo no grupo familiar.

Nesse período da evolução, o homem vive a **idade de ouro**, a meio caminho entre a **brutalidade** das etapas anteriores e a **corrupção** das **sociedades civilizadas**. Esta começa no momento em que surge a **propriedade privada**.

Contudo, é importante ressaltar que **o homem**, para Rousseau, **não se regenera** pela destruição da **sociedade** e com o **retorno** à vida no meio das florestas. Ele admite a existência de algumas **vantagens** no **estado social**, porém há **abusos** que rebaixam o homem.

O propósito visado por Rousseau é combater os abusos e não repudiar os mais altos valores humanos.

Os abusos centralizam-se, para ele, na perda de consciência a que é conduzido o homem pelo culto dos refinamentos, das mentiras convencionais, da ostentação da inteligência e da cultura, nas quais se busca mais a admiração do próximo do que a satisfação da própria consciência.

Para Rousseau a **sociedade** ainda estava no prolongamento de uma história de **decadência** e **superstição**, considerando as artes, as ciências e as letras como baseadas em **falsos pressupostos**. O caminho da **salvação** é a "**renaturalização do homem**" através da **reconstrução** da vida social em condições de **bloquear o mal** e **favorecer o bem**. A **sociedade** não pode ser curada com **simples reformas** internas ou com **simples progressos** das ciências e das técnicas.

Assim, torna-se necessária a transformação no espírito do povo, reviravolta completa, mudança total das instituições. O mal nasceu com a sociedade e é com a sociedade, desde que devidamente renovada, que pode ser expulso e debelado.

O CONTRATO SOCIAL

Escreve Rousseau logo no início do capítulo I do livro *O Contrato Social* (publicado em 1762):

"O homem nasce livre, e por toda a parte encontra-se a ferros. O que se crê senhor dos demais, não deixa de ser mais escravo do que eles. Como adveio tal mudança? Ignoro-o. Que poderá legitimá-la? Creio poder resolver esta questão".

Quando Rousseau se pergunta como ocorreu a mudança da **liberdade** para a **servidão** e responde imediatamente que não sabe, mas que pode resolver o problema da sua legitimidade, ele **não quer legitimar a servidão**.

O que pretende estabelecer no Contrato Social são as condições de possibilidade de um pacto legítimo, através do qual os homens, depois de terem perdido sua liberdade natural, ganham, em troca, a liberdade civil.

Romper as cadeias do homem e restituí-lo à liberdade é o objetivo do contrato. Tal contrato não projeta o retorno a natureza originária, mas exige a construção de modelo social baseado na voz da consciência global do homem, aberto para a comunidade.

Para Rousseau, o princípio que legitima o poder e garante a transformação social é a vontade geral amante do bem comum. Isto é, uma submissão à vontade geral e não à vontade de um indivíduo em particular ou de um grupo de indivíduos.

A realização concreta do **eu comum** e da **vontade geral** implicam necessariamente um **contrato social**, ou seja, uma **livre associação** de seres humanos inteligentes, que deliberadamente resolvem formar um certo tipo de **sociedade**, à qual passam a prestar **obediência**.

A vontade geral, portanto não é a soma das vontades de todos os componentes, mas realidade que brota da renúncia de cada um aos próprios interesses em favor da coletividade.

É um pacto que os homens não estreitam com Deus ou com um chefe, mas entre si mesmos, em plena liberdade e com perfeita igualdade. O contrato social seria, assim, a única base legítima para uma comunidade que deseja viver de acordo com os pressupostos da liberdade humana.

Estamos diante de uma **socialização radical** do homem, de sua total coletivização, para impedir que emerjam e se afirmem os **interesses privados**. Com a **vontade geral** pelo **bem comum**, o homem só pode pensar **em si** pensando nos **outros**, ou seja, **somente através dos outros**, não como instrumentos, mas como fins em si, como são todos os componentes. Ninguém deve obedecer ao **outro**, mas sim todos à **lei**, sagrada para todos, porque fruto e expressão da **vontade geral**.

As possibilidades de **desigualdade** e **injustiça** entre os cidadãos são evitadas mediante a "total **alienação** de cada associado, com todos os seus **direitos**, em benefício da **comunidade**".

O cidadão não obedece a interesses de apenas um setor do conjunto social, mas à vontade geral, que é "uma força real, superior à ação de qualquer vontade particular". Essa obediência jamais suscita apreensão, pois a vontade geral, segundo Rousseau, é sempre dirigida para o bem comum.

Liberto dos estreitos limites de seu próprio ser individual, o homem encontra plenitude numa verdadeira experiência social de fraternidade e igualdade, junto a cidadãos que aceitam o mesmo ideal. Para Rousseau é necessário desenvolver um corpo político para realizar a vontade dos cidadãos. Essa tarefa caberá ao corpo administrativo do Estado.

Ele define o **governo**, o corpo administrativo do Estado, como **funcionário do soberano** (povo), como um órgão limitado pelo poder do povo e não como um **poder autônomo** ou então como o próprio **poder máximo**, confundindo-se neste caso com o **soberano** (o **povo**).

Nesse sentido, as formas clássicas de governo, a monarquia, a aristocracia e a democracia, teriam um

papel **secundário** dentro do **Estado** e poderiam **variar** e **combinar-se** de acordo com as **características** do país (extensão do território, costumes do povo, tradições, etc.). Mesmo num regime monárquico, segundo Rousseau, o **povo** pode manter-se como **soberano**, desde que o monarca se caracterize como **funcionário do povo**.

Uma outra instituição que merece muita atenção por parte de Rousseau é a da representação política. Para permanecer coerente com seus princípios, sempre na exigência da legitimidade da ação política, Rousseau não admite a representação ao nível da soberania. Uma vontade não se representa: "No momento em que um povo se dá representantes, não é mais livre, não mais existe". O exercício da vontade geral através de representantes significa uma sobreposição de vontades.

Ninguém pode querer por um outro. Quando isso ocorre, a vontade de que a delegou não mais existe ou não mais está sendo levada em consideração. A soberania é inalienável. Mas, Rousseau reconhece a necessidade de representantes a nível de governo. E se já era necessária uma grande vigilância em relação ao executivo, por sua tendência a agir contra a autoridade soberana, não se deve descuidar dos representantes, cuja tendência é a de agirem em nome de si mesmos e não em nome daqueles que representam.

Para não se **perpetuarem** em suas funções, seria conveniente que fossem **trocados** com certa frequência. Rousseau propõe a introdução de uma espécie de "**religião civil**", ou **profissão de fé cívica**, a ser **obedecida** pelos cidadãos que, depois de aceitarem-na, deveriam segui-la sob pena de morte.

Ele não acreditava na possibilidade de qualquer rígida separação entre o indivíduo e o Estado, achava inconcebível o desenvolvimento da plena vida moral sem ativa participação do indivíduo no corpo inteiro da sociedade; por outro lado estabelece que a unidade e permanência do Estado depende da integridade moral e da lealdade indivisível de cada cidadão.

Os princípios de **liberdade** e **igualdade política**, formulados por Rousseau, constituíram as coordenadas teóricas dos setores mais radicais da **Revolução Francesa** (Robespierre) e inspiraram sua segunda fase, quando foram destruídos os restos da **monarquia** e foi instalado o regime **republicano**.

Textos reproduzidos, com pequenas adaptações:

CHAUÍ, Marilena de Souza. Vida e obra. In: *Rousseau*. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 2000, p. 5-21.

NASCIMENTO, Milton Meira. Rousseau: da servidão à liberdade. In: WEFFORT, Francisco C. Os clássicos da política. v. 1. São Paulo: Ática, 2002, p. 186-241.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. *História da filosofia*. 6. ed. São Paulo: Paulus, 2003. v.2.